



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 037/90

de 15 de Dezembro de 1990.

"Prorroga Prazo de Vigencia da Lei nº 017/89 de 20 de Dezembro de 1989 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 1991 o prazo de vigencia da Lei nº 017/89 de 20 de Dezembro de 1989, que institui o Código Tributário de Mimoso de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e noventa.



  
José de Souza e Silva  
Prefeito